LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.10156-6/2025	PROCESSO: **LP.08363-6/2024** VALIDADE: **12/11/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	**CPF/CNPJ**
FÓTONS DE SANTO ONÉSIMO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A	44.490.177/0001-99

EMPREENDIMENTO

NOME

COMPLEXO FOTOVOLTAICO BOM JESUS II

Capacidade Instalada Total: 550,0 MW / Área Total dos Parques: 734,9715 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	**Número do Imóvel:**	**Matrícula do Imóvel:**
Zona Rural	IR.004596-9	5782

ATIVIDADES

ATIV.25594 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO BOM JESUS II

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 734,9715 ha / Capacidade Instalada: 550,0 MW

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Bom Jesus (PI)	09°12'58.30"S / 44°24'09.85"O

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/11/2025 às 07:38
[1rLAvYNG2wilQczMBQN93CcEL3cdI8E4sPqzSmdRK5WofII28I4t9YEqXMxD1PMu]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/11/2025 às 08:48
[dJN8h7AoNT00nD8RgQgCU4cH4TwSLtQGmXtSrutx4LE2Aqshq7Az8obH6ezuVTdR]

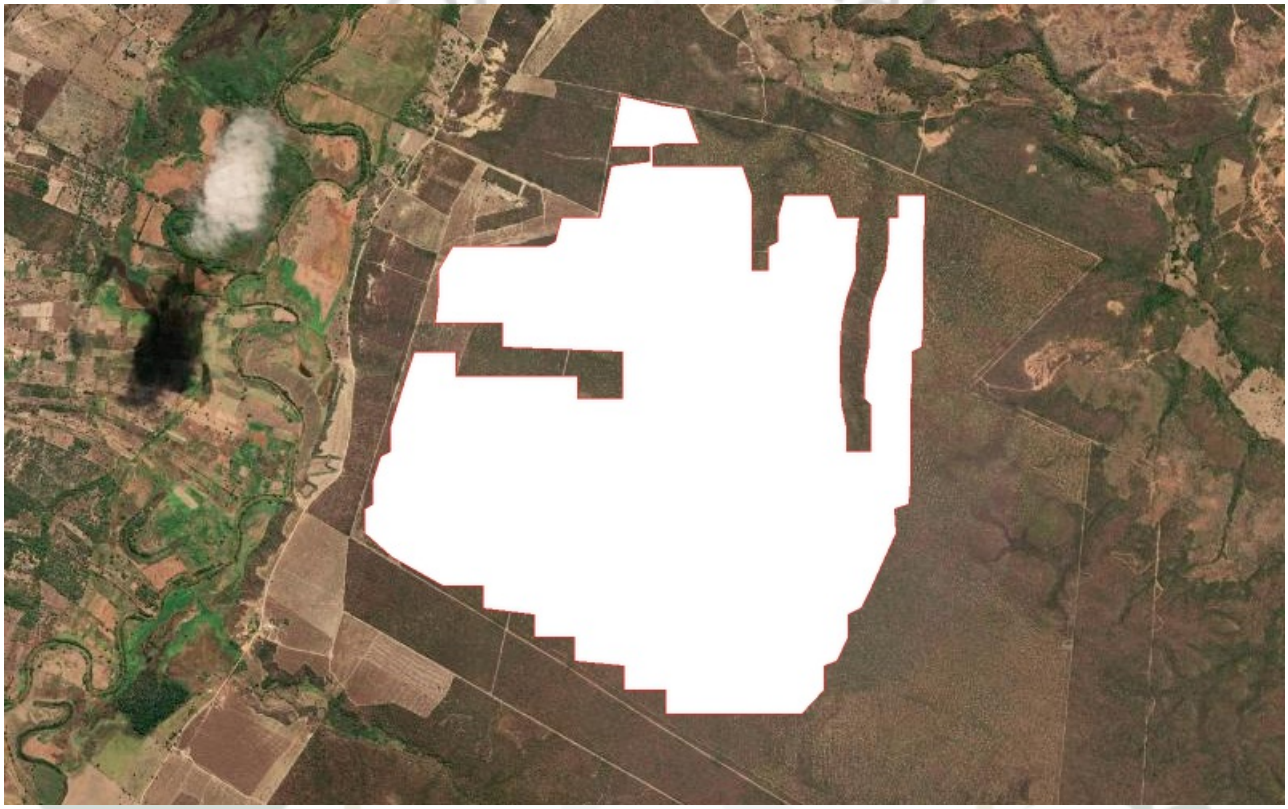
Emitido eletronicamente em 12/11/2025 08:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.173319-1/2025.CBA5.52FD.75C0]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.40273611111111, -9.216194444444444)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **12/11/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/11/2025 às 07:38
[1rLAvYNG2wilQczMBQN93CcEL3cdI8E4sPqzSmdRK5WofII28I4t9YEqXMxD1PMu]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/11/2025 às 08:48
[dJN8h7AoNT00nD8RgQgCU4cH4TwSLtQGmXtSrutx4LE2Aqshq7Az8obH6ezuVTdR]

Emitido eletronicamente em 12/11/2025 08:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.173319-1/2025.CBA5.52FD.75C0]

ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá cumprir as seguintes recomendações técnicas:

1. Adoção de medidas de compensação ambiental robustas, com destinação prioritária ao apoio e/ou criação de Unidades de Conservação no bioma Cerrado;

2. Supressão vegetal condicionada à execução do Programa de Resgate de Fauna e Flora aprovado pela SEMARH e, quando aplicável, pelo IBAMA;

3. Reforço no monitoramento ambiental com relatórios técnicos semestrais (implantação) e anuais (operação) a águas dos riachos próximos;

4. Implementação de corredores ecológicos internos, favorecendo o deslocamento da fauna;

5. Gestão rigorosa dos recursos hídricos, com captação devidamente outorgada e controle de aquíferos;

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/11/2025 às 07:38
[1rLAvYNG2wilQczMBQN93CcEL3cdI8E4sPqzSmdRK5WofII28I4t9YEqXMxD1PMu]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/11/2025 às 08:48
[dJN8h7AoNT00nD8RgQgCU4cH4TwSLtQGmXtSrutx4LE2Aqshq7Az8obH6ezuVTdR]

6. Execução de PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) para áreas de empréstimo, canteiros e vias;

7. Realização de reuniões técnicas e ações de comunicação continuada com comunidades de Piripiri, Benfica e entorno;

8. Elaboração de Plano de Emergência e Prevenção de Acidentes, com foco em incêndios e riscos elétricos;

9. Cumprimento integral das condicionantes estabelecidas pela SEMARH e demais órgãos intervenientes (IPHAN, ICMBio, ANA, IBAMA);

10. Implementar programas de educação ambiental voltados a preservação da fauna e combate a caça ilegal na região;

11. Apresentar o projeto de drenagem do parque considerando a presença dos três riachos próximos ao empreendimento;

12. Ao tempo da LI solicitar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, devendo apresenta-lo assinado para a emissão da mesma;

13. Durante a instalação, estabelecer monitoramento de ruídos, vibrações e poeira na área habitada próximo a obra;

14. Realizar readequações no layout para preservar áreas verdes;

15. Monitorar a temperatura durante as fases de instalação e operação;

16. Ampliar o diálogo comunitário com novas reuniões técnicas nas localidades de Piripiri e Benfica e as demais para atualização do projeto executivo;

17. Considerar ações de reflorestamento nas margens do Rio Gurguéia;

18. Promover cursos de capacitação e priorizar a contratação de mão de obra local.

Teresina (PI), 12/11/2025

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/11/2025 às 07:38
[1rLAvYNG2wilQczMBQN93CcEL3cdI8E4sPqzSmdRK5WofII28I4t9YEqXMxD1PMu]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/11/2025 às 08:48
[dJN8h7AoNT00nD8RgQgCU4cH4TwSLtQGmXtSrutx4LE2Aqshq7Az8obH6ezuVTdR]

Emitido eletronicamente em 12/11/2025 08:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.173319-1/2025.CBA5.52FD.75C0]

(assinado eletronicamente)
Catharina Teixeira Cortez
Analista Governamental | Auditora Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 12/11/2025 às 07:38
[1rLAvYNG2wilQczMBQN93CcEL3cdI8E4sPqzSmdRK5WofII28I4t9YEqXMxD1PMu]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/11/2025 às 08:48
[dJN8h7AoNT00nD8RgQgCU4cH4TwSLtQGmXtSrutx4LE2Aqshq7Az8obH6ezuVTdR]

Emitido eletronicamente em 12/11/2025 08:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.173319-1/2025.CBA5.52FD.75C0]